

**EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO –
COMTUR E CONSELHO MUNICIPAL EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE -
COMDEMA**

Nº 001/2023 MANDATO DE 2023-2025

O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA neste ato, devidamente representado pelos seus Conselheiros, considerando o disposto da Lei Municipal nº 800 e 801, de 30 de abril de 2019, torna público o presente edital para eleição de representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, para o mandato de 02 (dois) anos.

CAPÍTULO I – DA INSCRIÇÃO

Artigo 1º. Poderão se inscrever para participar do processo eletivo representantes da sociedade civil organizada, nos termos e condições estabelecidas pelo presente edital.

§ 1º - A representação dos Órgãos Públicos e da sociedade civil deverá ser paritária;

§ 2º - A representação dos Órgãos Públicos será de indicação do Prefeito Municipal que deverá contemplar as seguintes secretarias: Cultura, Turismo e Meio Ambiente, Obras e Infraestrutura e Educação;

§ 3º - A representação da sociedade civil deve pertencer aos seguintes grupos: associação e cooperativas, hotéis, pousadas, restaurantes e similares e Poder Legislativo.

Artigo 2º. O mandato do conselheiro será de 02 (dois) anos, com direito à reeleição, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Artigo 3º. As competências do conselho eleito nos termos do presente edital são:

I – Elaborar e aprovar o seu regimento interno;

II – Elaborar o programa Municipal de desenvolvimento do Turismo e em defesa do Meio Ambiente;

III – Propor medidas que visem a qualidade e a eficiência da infraestrutura dos atrativos turísticos e a sustentabilidade do Município;

IV – Apresentar campanhas e projetos educacionais que despertem a população para a defesa do patrimônio ambiental e cultural do Município;

V - Contribuir para realização de encontros de estudo, seminários e congressos que estimulem a prática do turismo sustentável;

VI – Opinar sobre a celebração de convênios com outros entes federativos;

VII – Trabalhar de forma integrada com o turismo regional;

VIII – Colaborar na elaboração e divulgação do calendário turístico municipal;

IX – Contribuir para o aperfeiçoamento da legislação referente ao turismo e ao meio ambiente zelando pelo seu cumprimento;

X – Divulgar, periodicamente, o relatório de atividades;

XI - Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo e na defesa do meio ambiente;

XII – Emitir parecer relativo ao financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento da indústria turística e a sustentabilidade ambiental;

XIII – Criar, implantar e estimular atividades de expressão cultural e turística que prolonguem a permanência de turistas no município;

XIV – Opinar em construção de empreendimentos em local denominado turístico.

Artigo 4º. As vagas a serem preenchidas são:

I – 10 (dez) vagas para órgãos públicos e sociedade civil organizada, sempre que possível, de forma paritária, isto é, primando-se pela equidade de representação entre órgãos públicos e sociedade civil organizada, consideradas as peculiaridades municipais e ressalvadas as exceções disciplinadas por este edital.

II – As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 05 (três) representantes do Poder Público Municipal;
- b) 03 (um) representante de associações e cooperativas;
- c) 02 (um) representante do setor de hotéis, pousadas, restaurantes e similares;
- d) 01 (um) representante do Poder Legislativo.

Parágrafo único – Cada instituição deverá indicar um titular e um suplente.

CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Artigo 5º. O candidato a conselheiro do COMTUR e COMDEMA não poderá ter histórico ou ocorrências comprovadas de mau uso ou degradação do patrimônio do município de Passo de Camaragibe ou qualquer outro município, possuir reconhecida idoneidade moral e não ser ocupante ou pleiteante de cargo político eletivo.

Artigo 6º. No processo eletivo disciplinado por este edital os representantes de órgãos públicos e afins e da sociedade civil organizada deverão observar os seguintes critérios:

§ 1º – Quando se tratar de Órgãos Públicos:

I- Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo do órgão público ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo, informar, ainda, o nome do respectivo suplente;

II- Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de endereço dos representantes indicados pela instituição;

III- Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo I deste edital devidamente preenchida e assinada.

§ 2º No caso de representantes de trabalhadores (cooperativas/associações) e entidades pertencentes ao setor privado:

I- Estar inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou Junta Comercial do Estado de Alagoas;

II- Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata da entidade, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo informar, ainda, o nome do respectivo suplente;

III- Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo III deste edital, devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade.

§ 3º - A documentação elencada nos parágrafos anteriores deverá ser entregue na sede da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, localizada na Alameda 101, Pov. Marceneiro, Passo de Camaragibe, CEP: 57.930-000 no prazo constante do Anexo IV deste edital.

§ 4º - A documentação a qual se refere o parágrafo anterior pode ser entregue pessoalmente, mediante contra recibo, ou ser encaminhada, via correio, com aviso de recebimento, em envelope lacrado e assinado pelo representante do órgão ou entidade interessada em participar do processo seletivo.

§ 5º - Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem.

CAPÍTULO III - DAS ETAPAS DO PROCESSO ELETIVO

Artigo 7º. O processo eletivo disciplinado nos termos do presente edital será composto de três fases, a saber: 01ª) divulgação; 02ª) habilitação e 03ª) eleição entre os representantes indicados pelas entidades, nos prazos definidos no Anexo IV deste edital.

CAPÍTULO IV - DA FASE DE DIVULGAÇÃO

Artigo 8º. A Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, deverá dar ampla e irrestrita publicidade deste edital de eleição aos órgãos e entidades interessados a indicar representantes para participar do processo eletivo, utilizando-se, para tanto, dos meios oficiais de comunicação, nos prazos e condições previstos no Anexo IV.

CAPÍTULO V - DA FASE DE HABILITAÇÃO

Artigo 9º. No dia, local e horário determinados pelo Anexo IV deste edital, a comissão organizadora do processo eletivo, composta pelo Diretor de Turismo, pelo Diretor de Meio Ambiente e pela Secretária, procederá à abertura dos envelopes, conferindo a entrega de toda a documentação exigida, bem como o preenchimento de todos os requisitos dispostos neste edital, lavrando-se ata da sessão de habilitação.

§ 1º - A inobservância de qualquer dos critérios estabelecidos neste edital e/ou a ausência de apresentação da documentação exigida acarretará a inabilitação da entidade/representante indicado.

§ 2º - A entidade/representante habilitada ou inabilitada será comunicada de sua habilitação ou inabilitação, conforme calendário constante.

§ 3º - Em caso de inexistência de representantes interessados em participar do processo eletivo, serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado no Diário Oficial do Estado e em outros meios oficiais de comunicação.

CAPÍTULO VI - DA ELEIÇÃO

Artigo 10. No dia, local e horário determinados pelo Anexo IV deste edital, os representantes ou membros habilitados deverão se apresentar perante a comissão organizadora do processo eletivo, em sessão pública, para:

I – Quando existir a possibilidade de disputa entre representantes ou membros, ou seja, quando houver mais de um indicado para a(s) mesma(s) vaga(s):

a) Que seja realizada livre eleição entre os representantes ou membros, com o objetivo de que os mesmos elejam entre si, de modo democrático, o representante a ocupar a vaga de titular e suplente.

b) Caso os representantes ou membros não cheguem a um consenso quanto ao nome do eleito à vaga de titular e suplente, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos concorrentes, critério este a ser igualmente adotado em caso de empate.

II – Quando não existir a possibilidade de disputa entre representantes ou membros, ou seja, quando houver apenas um indicado à vaga de titular ou suplente, ou ainda, quando o número de candidato(s) for idêntico ao número de vagas ofertadas para titular ou suplente:

a) Que seja anunciado o nome do(s) único(s) indicado(s) e, conseqüentemente, selecionado(s) para a(s) vaga(s) de titular ou suplente.

III – Quando não houver ou representantes indicados para determinada(s) vaga(s), ou seja, no caso de existência de vaga(s) em aberto (sem indicação):

a) Será realizada eleição entre todos os presentes e não eleitos que escolherão, de maneira democrática, o nome de representante para ocupar a(s) vaga(s) em aberto;

b) Caso os representantes ou membros não cheguem a um consenso, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos presentes e não eleitos, critério este a ser igualmente adotado em caso de empate.

c) Caso o número de interessados presentes e não eleitos for idêntico ao número de vagas em aberto, estes serão automaticamente selecionados para ocupá-las, caso manifestem concordância;

d) No caso de inexistência de interessados em participar do processo eletivo ou em caso de não aceitação dos candidatos presentes e não eleitos em ocupar vagas remanescente(s), serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado por meios oficiais de comunicação.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11. O calendário de atividades, os prazos e demais disposições que regem o presente processo eletivo encontram-se disciplinados no Anexo IV deste edital.

Artigo 12. Toda a documentação solicitada neste edital deverá ser entregue conforme calendário constante do Anexo IV.

Parágrafo Único - Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem.

Artigo 13. Os prazos para a interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Anexo IV deste edital.

§ 1º - Competirá à Assessoria Jurídica analisar os recursos a que se refere o caput deste artigo e decidir motivadamente acerca dos mesmos.

§ 2º O processo eletivo rege-se pelas disposições deste edital, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Municipal nº 800 e 801, de 30 de abril de 2019.

Artigo 14. Os representantes eleitos por meio do processo eletivo de que trata este edital tomarão posse, após a homologação oficial do resultado pelo Secretário de Turismo e Meio Ambiente via Portaria publicada no mural da Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe e demais formas de publicação.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a homologação de que trata o caput, as vagas permanecerão ocupadas por suas atuais representações, desde que o mandato permaneça vigente.

Artigo 15. Os casos omissos serão motivadamente resolvidos pela Secretária de Turismo e Meio Ambiente organizador do processo eletivo, que de todos os seus atos dará ciência aos interessados.

Artigo 16. A paridade a que se refere o artigo 1º, § 1º deve respeitar as peculiaridades Municipais, devendo ser alcançada sempre que possível.

Passo de Camaragibe, 05 de outubro de 2023.

ANEXO I
FICHA CADASTRAL ORGÃOS PÚBLICOS

Eleição do Conselho do Turismo - COMTUR – Passo de Camaragibe (Biênio: 2023 - 2025).

Atenção! É obrigatório o preenchimento de todos os campos constantes deste cadastro com letra legível. Esta Ficha deverá ser encaminhada, conforme disposto no Art. 5º, § 1º, incisos I, II, III deste edital, acompanhada de toda a documentação necessária à habilitação da entidade e do representante indicado. O não cumprimento desta obrigação excluirá automaticamente a entidade do processo eletivo.

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO:

Nome: _____

CNPJ N°.: _____

Endereço Rua/Av: _____ N°: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: MG

CEP.: _____ Telefone: () _____

E-mail: _____

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE
TITULAR**

Nome: _____

Cargo/Função: _____ RG: _____

CPF: _____ Matrícula: _____

Endereço completo: Rua/Av: _____
N°: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____

CEP.: _____ Telefone: () _____

E-mail: _____

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE
SUPLENTE**

Nome: _____

Cargo/Função: _____ RG: _____

CPF: _____ Matrícula: _____

Endereço completo: Rua/Av: _____

Nº: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____

CEP.: _____ Telefone: () _____

E-mail: _____

ANEXO II

FICHA CADASTRAL REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS

Eleição do Conselho do Turismo - COMTUR – Passo de Camaragibe (Biênio: 2023 - 2025).

Atenção! É obrigatório o preenchimento de todos os campos constantes deste cadastro com letra legível. Esta Ficha deverá ser encaminhada, conforme disposto no Art. 5º, § 4º, inc. I, II e III deste edital, acompanhada de toda a documentação necessária à habilitação da entidade e do representante indicado. O não cumprimento desta obrigação excluirá automaticamente a entidade do processo eletivo.

IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

Nome: _____

CNPJ N°.: _____

Endereço Rua/Av: _____ N°: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: MG

CEP.: _____ Telefone: () _____

E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE TITULAR

Nome: _____

Cargo/Função: _____ RG: _____

CPF: _____ Matrícula: _____

Endereço completo: Rua/Av: _____

N°: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____

CEP.: _____ Telefone: () _____

E-mail: _____

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE
SUPLENTE**

Nome: _____

Cargo/Função: _____ RG: _____

CPF: _____ Matrícula: _____

Endereço completo: Rua/Av: _____

Nº: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____

CEP.: _____ Telefone: () _____

E-mail: _____

ANEXO III
FICHA CADASTRAL
REPRESENTANTE DOS HOTEIS, POUSADAS, RESTAURANTES E
SIMILARES

Eleição do Conselho do Turismo - COMTUR – Passo de Camaragibe (Biênio: 2023 - 2025).

Atenção! É obrigatório o preenchimento de todos os campos constantes deste cadastro com letra legível. Esta Ficha deverá ser encaminhada, conforme disposto no Art. 5º, § 2º, inc. I, II e III e § 3º, inc. I, II III e IV deste edital, acompanhada de toda a documentação necessária à habilitação da entidade e do representante indicado. O não cumprimento desta obrigação excluirá automaticamente a entidade do processo eletivo.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome: _____

CNPJ N°.: _____

Endereço Rua/Av: _____ N°: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: MG

CEP.: _____ Telefone: () _____

E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE
TITULAR

Nome: _____

Cargo/Função: _____ RG: _____

CPF: _____ Matrícula: _____

Endereço completo: Rua/Av: _____
N°: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____

CEP.: _____ Telefone: () _____

E-mail: _____

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE
SUPLENTE**

Nome: _____

Cargo/Função: _____ RG: _____

CPF: _____ Matrícula: _____

Endereço completo: Rua/Av: _____
Nº: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone: () _____

E-mail: _____